



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO**

**Serviço a ser contratado:** Locação de computadores.

**Área / Projeto:** Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (Paraty).

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

**Setor Solicitante:** Coordenação das UPAs, Projeto Paraty e Pinheiral.

Data: 05 / 01 / 2012

  
\_\_\_\_\_  
**Coordenação das UPAs, Projeto Paraty e Pinheiral**  
**Viva Rio**

MAURÍCIO DUTRA  
Coordenação Geral UPAs  
VIVA RIO



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Locação de até 24 (vinte e quatro) computadores com estabilizadores e/ou filtro de linhas a serem instalados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty, administradas pela OSS Viva Rio.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionabilidade e eficiência.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** Serão locados 24(vinte e quatro) computadores com estabilizadores para o Hospital São Pedro de Alcântara, administradas pela OS Viva Rio e setores diretamente ligados.

**3.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

**3.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

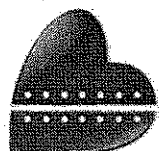
**3.4.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

**3.5.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

**3.6.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado no sistema servicedesk, exceto para máquinas dos consultórios de atendimento, cujo chamado deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da inserção do chamado no sistema servicedesk ou através de contato telefônico em caso de indisponibilidade de internet.

**3.7.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de acolhimento.

**3.8.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.



**VIVARIO**

**3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**3.11.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

**3.12.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do contrato.

**3.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.14.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.15.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.16.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** Os serviços deverão iniciar em 06 de Fevereiro de 2017, com previsão de término em 05 de Novembro de 2017.

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS Viva Rio.

#### **5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

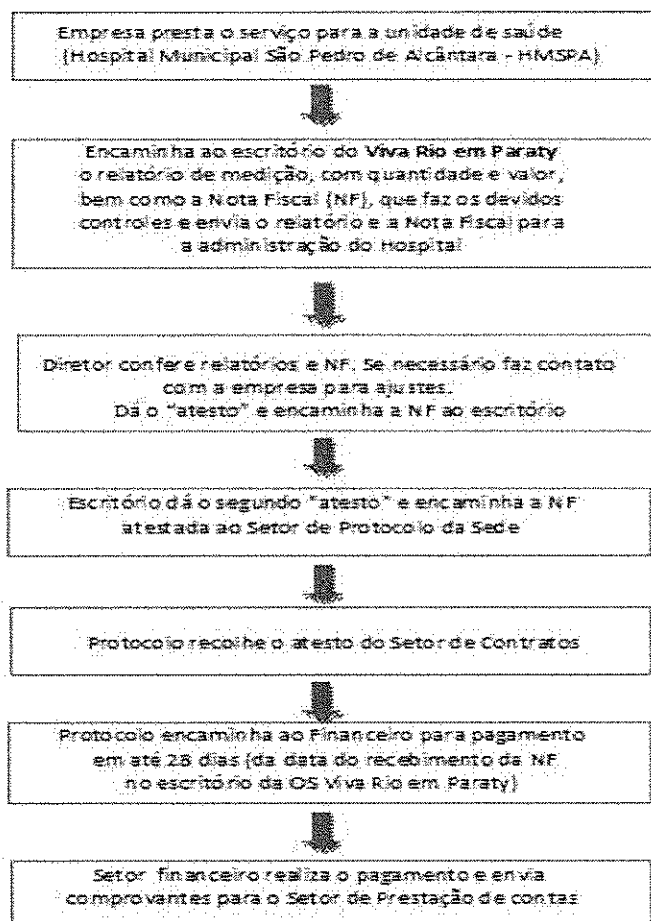
| Quantidade de Ocorrências Mensais | Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Até 5                             | 100%                                                    |
| De 6 à 10                         | 90%                                                     |
| De 11 à 20                        | 70%                                                     |
| Acima de 20                       | 60%                                                     |

**5.1.** Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

#### **6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE**



Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



OBS: Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas

## 7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;



**8.1** A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

**8.2** A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OS Viva Rio;

**8.3** A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

## **9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**9.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

**9.3** Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

**9.4** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

**9.5** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

**9.6** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**9.7** Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**9.8** Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** As máquinas serão instaladas no Hospital descrito a seguir, indicado pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.



**10.2** As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

**10.3** Endereço da Unidade

**10.3.1.** Hospital Municipal São Pedro de Alcântara – Rua Pedro II, 01 Pontal - Paraty/RJ.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**Tecnologia da Informação**  
**VIVA RIO**

\_\_\_\_\_  
Paloma Dellatorres  
Matrícula: 113383  
Contratos  
Viva Rio

\_\_\_\_\_  
**Setor de Contratos**  
**VIVA RIO**

Microindex Comércio e Serviços Ltda.  
Endereço: Rua Maxwell, 117 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ: 00.172.016/0001-81



À Viva Rio

Orçamento para contrato de locação atendendo ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara.

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

|                                                                                                                              |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Prestação de serviços de locação de 24 (vinte quatro) estações de trabalho, durante o período contratual de 12 (doze) meses. |              |               |
| Preço Unitário                                                                                                               | Preço Mensal | Preço Anual   |
| R\$ 199,00                                                                                                                   | R\$ 4.776,00 | R\$ 57.312,00 |
|                                                                                                                              |              |               |

Proposta válida por 60 (sessenta) dias;

Prazo contratual 24 (vinte e quatro) meses:

Pagamento mediante empenho.

Entrega e demais custos já inseridos no valor da proposta.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro 2017.

**Francisco Carlos da Silva**  
**Gerente Comercial**



## NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2017.

À VIVA RIO.

R. do Russel, 76 - Glória, Rio de Janeiro - RJ

A/C - Setor de Compras e Licitações.

Assunto: Proposta de Locação

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Contrato de Locação de 24 computadores completos para atender ao Hospital de Parati, conforme especificações do Termo de Referência:

### 1- Computador Completo (especificações conforme termo de referencia)

Quantidade: 24 Unidades

Valor unitário mensal: R\$ 164,50,00 (secenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Valor total mensal: R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais)

Valor total global: R\$ 47.376,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais)

Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Validade da proposta de 60 dias.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio  
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

86.751.658/0001-50  
NPI BRASIL CORPORATIVE  
SOLUTIONS LTDA. - EPP  
Rua 12 de Outubro, 841  
Bairro São José CEP 28.940-000  
São Pedro da Aldeia RJ

NPI Brasil Corporative Solutions Ltda  
Rua 12 de Outubro, 841 - Bairro São José  
São Pedro da Aldeia- RJ - CEP 28940-000  
CNPJ: 86.751.658/0001-50 TEL. 022-2621-2123

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

**Proposta**

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.865.909/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de computadores com estabilizadores, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

**1 – Computador:**

**Valor unitário: R\$ 119,16 (cento e dezenove reais e dezesseis centavos).**

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2017.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Cleiton Arruda De Aguiar – Representante  
CPF: 166.513.287-60 // RG:27.763.215-4

Proposta Comercial Nº. 72754 – V1

## Locação de Equipamentos de Informática



Desenvolvido por:

**CONVEX SYSTEMS**

Rua Barão de Loreto, 147 – São Paulo – SP  
CEP 04265-030 – CNPJ. 73.147.084/0001-64

Para:

**Viva RIO**

Proposta Comercial CONVEX  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**



São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

A

**Viva Rio**

Prezados senhores:

Apresentamos a seguir proposta para locação de equipamentos de informática.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a CONVEX SYSTEMS como provedora de soluções de infraestrutura e segurança. Esperamos retribuir com um trabalho de alto nível, atendendo e superando as expectativas de sua organização, através da apresentação de proposta qualificada de serviços, capaz de atender em grau de satisfação as exigências modernas de qualidade e preços.

Atenciosamente,

**MAURO FERNANDES CANDIDO**  
Departamento Comercial

+55 11 2018-9111 (comercial)  
+55 11 9-5059-2075(celular)

OBS.: O conteúdo deste documento é confidencial e restrito aos destinatários expressos no mesmo. As idéias, soluções e sugestões de projeto descritas neste documento são de propriedade intelectual da CONVEX SYSTEMS. Este documento não pode ser reproduzido, transmitido para terceiros ou usado em nenhum propósito comercial sem expressa e formal permissão da CONVEX e do Contratante.

Proposta Comercial CONVEX  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DESCRIÇÃO**

A tabela a seguir descreve os equipamentos necessários para implantação da solução proposta pela CONVEX:

| <b><u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 10 meses</u></b>                                                                                                                                                      |            |                       |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|---------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      | <b>QTD</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total Mensal</b> |
| Microcomputador Desktop – Core i5 – 8 Gbs de memória – HD 500 Gbs Sata II – DVDRW – Monitor LED 18,5” – Teclado 101 Teclas ABN2 – Mouse com Scroll – Windows 10 Profissional – Estabilizador de 400VA | 24         | R\$ 165,00            | R\$ 3.960,00              |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                             |            | <b>R\$ 3.960,00</b>   |                           |

**Condições comerciais:**

- Prazo de locação: 10 meses
- Prazo de entrega e implantação: imediata
- Condições de pagamento: 30 dias após a entrega dos equipamentos
- Nos valores acima estão inclusos entrega, retirada, instalação e suporte técnico de todos os equipamentos.

**Atendimento e suporte técnico:**

- Durante o período de locação, a Contratada manterá na contratante, equipamentos no padrão locado a título de reserva técnica (backup), isso irá propiciar um rápido atendimento em caso de defeito.
- Dispomos de um canal para abertura e acompanhamento de chamados, o qual irá gerenciar todas ocorrências relativas a locação.
- Prazo máximo para resolução 24 horas.
- Demais condições de acordo com termo de referência enviado pelo Viva Rio.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0311/2017



| ITEM            | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | MICROINDEX | NPI BRASIL | WORKING PLUS     | CONVEX    |
|-----------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-----------|
| 1               | SV  | 10  | LOCAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) COMPUTADORES COMPLETOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCÁNTARA (PARATY). | 4.776,00   | 3.948,00   | <u>2.859,84</u>  | 3.960,00  |
| TOTAL POR FIRMA |     |     |                                                                                                                                 | 47.760,00  | 39.480,00  | <u>28.598,40</u> | 39.600,00 |

paloma Dellatorres  
Matrícula: 113383  
Contratos  
Viva Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICAS:

Gerência de Aquisições e Logística  
VIVA RIO  
Matrícula 15637  
Mariana Lavoura

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



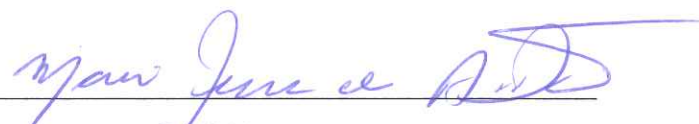
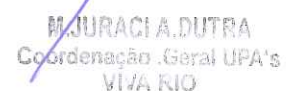
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO**

Autorizo por meio desta, após análise do processo, a contratação da empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a contratação de serviço de Locação de computadores com estabilizadores para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 05 / 02 / 2012

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS, Projetos Paraty e Pinheiral.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

  
Carimbo: 



*By*

## 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº. 365116593, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 962.625.327-49, residente e domiciliada à Rua São Caetano do Sul, nº 172 – Vila Valqueire – CEP: 21.330-000 – Rio de Janeiro – RJ.

**LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, brasileira, natural de Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 002.603.547-24, residente e domiciliada à Rua São Caetano do Sul, nº 172 – Vila Valqueire – CEP: 21.330-000 – Rio de Janeiro – RJ.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de **"WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362/A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, face alteração de dados do sócio e aumento de capital, que fazem e aprovam sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – O sócio **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, aqui já qualificado, corrige o número de sua carteira de habilitação de 365116593 para 00103927901 e altera seu endereço para Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ.

2- A sócia **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, aqui já qualificada, altera seu endereço para Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ.

3- A sociedade resolve aumentar seu capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, Quinhentos Mil Reais), sendo que o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) será integralizado neste ato do Lucro Acumulado.

4 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 – TEL. 3555-0140/3555-9772  
ces.contabilidade@terra.com.br

Júria Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nire: 33206198234  
Protocolo: 8526141514477 - 05/05/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 7071300D8527DFF4E4D22CD57A1D5527DE882E511303F4360F85AF1F4210448D  
Arquivamento: 33002519577 - 08/05/2014

## CONTRATO SOCIAL

**CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº. 365116593, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 962.625.327-49, residente e domiciliada à Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

**LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, brasileira, natural de Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 002.603.547-24, residente e domiciliada à Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

### 1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de **"WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, com sua sede à **RUA GOLÁS, Nº 362 / A - ENCANTADO – CEP: 21.380-430 RIO DE JANEIRO – RJ.**

### 2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de escritórios, copiadoras, informática novos e usados, comércio varejista de artigos de papelaria e bazar: prestação de serviços de consertos de equipamentos de escritório e eletrônicos, serviços de encadernação e fotocópias, locação de equipamentos de escritório e atividade de reprografia.

### 3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                    | QUOTAS    |      | VALOR           |
|---------------------------|-----------|------|-----------------|
| CLÓVIS JOSÉ SOARES        | 1.470.000 | 98%  | RS 1.470.000,00 |
| LÚCIA MARIA MOLINA SOARES | 30.000    | 02%  | RS 30.000,00    |
| TOTAL                     | 1.500.000 | 100% | RS 1.500.000,00 |

### 4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
ces.contabilidade@terra.com.br

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nire: 33206169234  
Protocolo: 6620141514477 - 05/05/2014  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 05/05/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 7071300D8527DFF4E4D22CD57A1D5627DE682E5113C3F4390FB5AF1F4210448D  
Arquivamento: 00002819577 - 06/05/2014

#### 5º PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração serão por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

#### 6º ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

#### 7º RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

#### 8º O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntas ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

#### 9º DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### 10º CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
 AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
 ces.contabilidade@terra.com.br

**11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

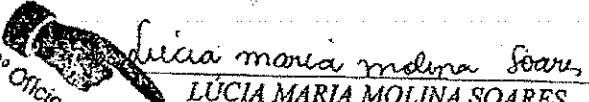
**13ª FÓRO:**

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2014.

  
19º Ofício de Notas  
CLÓVIS JOSÉ SOARES  
SÓCIO

  
19º Ofício de Notas  
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES  
SÓCIA

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME  
AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772  
ces.contabilidade@terra.com.br





685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Fazenda

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

253 607-2

NÚMERO DO PROCESSO

04 2586201995

IRLF

CONCEDIDO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

WORKING PLUS

02-865 9092/0001-38

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

RUA GOIAS

362

A

ENCANTADO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:

243043

REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO

416100

MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR

416096

MAQUINAS DE ESCRITORIO-COM VAR

423025

PAPELARIA

443323

BAZAR

443506

MATERIAIS P/ ESCRITORIO - COM VAR

254105 217036 217110 245135 251011 256088

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANÇA

Rosa Teixeira Lopes

Fiscal de Atividades Econômicas, SMF

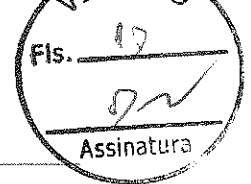
Substituto Eventual do Diretor

Matr.: 10/156377-4

RIO DE JANEIRO, 19 DE

JULHO DE 2005

NÚMERO DO PROCESSO: 00042577482000 , DATA DO PROCESSO: 18/07/05

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                         |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.865.909/0001-38</b><br>MATRIZ                                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>19/11/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>WORKING PLUS</b>                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R GOIAS</b>                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>362</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>A</b>                         |                                       |
| CEP<br><b>20.756-120</b>                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ENCANTADO</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>RIO DE JANEIRO</b>              | UF<br><b>RJ</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                      |                                                         | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/08/2003</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                               |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2017** às **11:30:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/01/2017

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

WOPKING LTDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA GOMES 362

INSCRIÇÃO: 253.687-2 DATA EMISSÃO: 19/07/05

ATIV. PRINCIPAL: 113 UNICO CATEGORIA DO CONTRIBUINTE: 300 FOR OBRIGADO DE REGIM. LIMITADA

INSCRIÇÃO ANTERIOR: OBSERVAÇÕES:

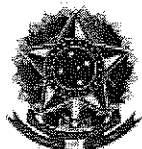
ATIV. PRINCIPAL: 113 UNICO CATEGORIA DO CONTRIBUINTE: 300 FOR OBRIGADO DE REGIM. LIMITADA

INSCRIÇÃO ANTERIOR: OBSERVAÇÕES:

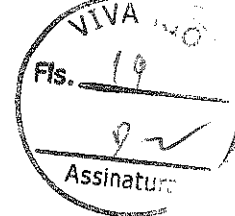
1 - 243043  
REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO  
416100  
MÁQ E SUPRIMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS-COM V  
416096  
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO COM VARI  
423025  
PAPELARIA  
443328  
BAZAR

443506 254188 217684 217140 243133 251011 254081

Roda Velha e Lopes  
Fiscal de Atividades Econômicas - SMF  
Substituto Exonista do Diretor  
Mec. 10/1568774



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA  
UNIÃO**

**Nome: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.865.909/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:41:49 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **A28A.3394.B041.D8B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0001334-1

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ 02.865.909/0001-38

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 18/01/2017 AS 10:45:15

VÁLIDA ATÉ: 17/07/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: FABIANO ASSAD DE MATTOS

Matrícula: 0976053-9

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.865.909/0001-38

Certidão nº: 123300995/2017

Expedição: 17/01/2017, às 17:06:29

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.865.909/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contribuinte,  
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,  
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL  
75.858.698

DATA INSCRIÇÃO  
02/12/1998

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

WORKING PLUS

CNPJ/CPF

02.865.909/0001-38

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

SECUNDÁRIAS

4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
3313-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS  
ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GOIAS, 362 A  
ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP 21380-430

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

6404 - AFR MEIER

RF ACOMP

6404

OBSERVAÇÃO

Emitido em 20/02/2017 12:00:24, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



**CONTRATO Nº 096/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJna qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a locação de até 24 (Vinte e quatro) computadores com estabilizadores, a serem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

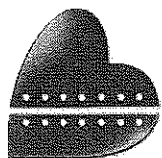
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



**VIVARIO**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, **com data de início em 06/02/2017 e término em 05/11/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 23.164,74 (Vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 2.573,86 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [certidaocontratos@vivario.org.br](mailto:certidaocontratos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.





#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

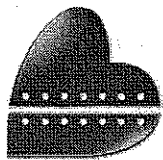
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**VIVARIO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo Quatro** - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora de Contratos é a Sra. Mariângela Lavor

### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: Sra. Mariângela Lavor  
E-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Pedro Theodoro Jorge, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

### **CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 3899-1801  
Atenção: Sr. Pedro Theodoro Jorge  
E-mail: [pedro\\_jorge@workingplus.com.br](mailto:pedro_jorge@workingplus.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 06 de Fevereiro de 2017

Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

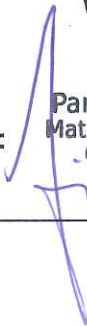
  
\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### TESTEMUNHAS:

Pamella Vieira  
Matrícula: 18831  
Contratos  
Viva Rio

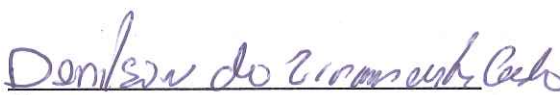
1ª)

Nome:  
CPF/MF n.º

  
137.895.96710

2ª)

Nome:  
CPF/MF n.º

  
058218746-41

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE:** **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a locação de até 24 (vinte e quatro) computadores com estabilizadores, a serem instalados **no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara – (HMSPA)** localizadas no Município de Paraty, administradas pela OSS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato;
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e



parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

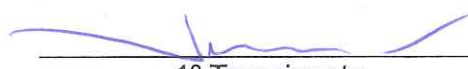
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

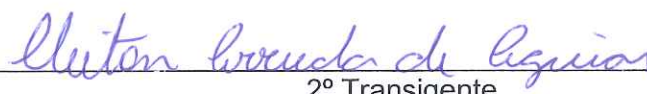
#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 06 de Fevereiro de 2017.

  
1º Transigente  
VIVA RIO  
Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio

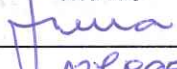
  
2º Transigente  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira  
Matrícula: 18831  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome:  
CPF/MF n.º

  
138.895.968.10

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

  
056218746-11

  
Mariângela Lavor  
Matrícula: 18837  
Gestão de Aquisições  
Viva Rio



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Locação de até 24 (vinte e quatro) computadores com estabilizadores e/ou filtro de linhas a serem instalados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty, administradas pela OSS Viva Rio.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionabilidade e eficiência.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** Serão locados 24(vinte e quatro) computadores com estabilizadores para o Hospital São Pedro de Alcântara, administradas pela OS Viva Rio e setores diretamente ligados.

**3.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

**3.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

**3.4.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

**3.5.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

**3.6.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado no sistema servicedesk, exceto para máquinas dos consultórios de atendimento, cujo chamado deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da inserção do chamado no sistema servicedesk ou através de contato telefônico em caso de indisponibilidade de internet.

**3.7.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de acolhimento.

**3.8.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.



**3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**3.11.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

**3.12.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do contrato.

**3.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.14.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.15.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.16.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** Os serviços deverão iniciar em 06 de Fevereiro de 2017, com previsão de término em 05 de Novembro de 2017.

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS Viva Rio.

#### **5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

| Quantidade de Ocorrências Mensais | Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Até 5                             | 100%                                                    |
| De 6 à 10                         | 90%                                                     |
| De 11 à 20                        | 70%                                                     |
| Acima de 20                       | 60%                                                     |

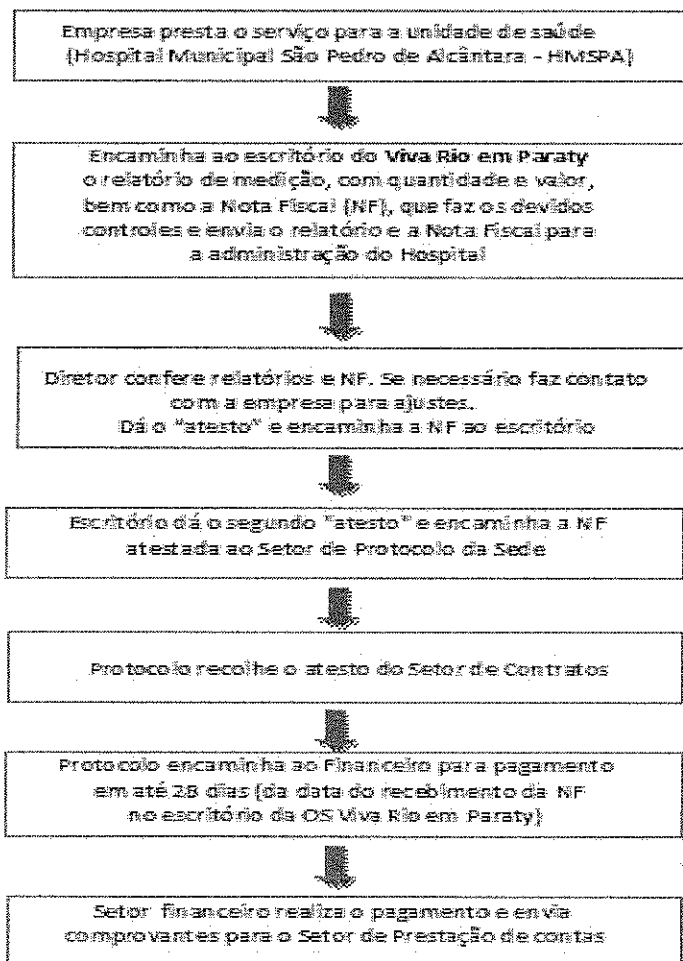
**5.1.** Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

#### **6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE**



**VIVARIO**

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

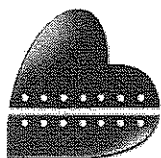


**Obs:** Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas

## 7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;



**VIVARIO**



**8.1** A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

**8.2** A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OS Viva Rio;

**8.3** A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

## **9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**9.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

**9.3** Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

**9.4** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

**9.5** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

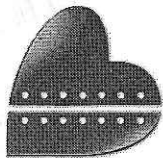
**9.6** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**9.7** Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**9.8** Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** As máquinas serão instaladas no Hospital descrito a seguir, indicado pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.



**VIVARIO**

**10.2** As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

**10.3** Endereço da Unidade

**10.3.1.** Hospital Municipal São Pedro de Alcântara – Rua Pedro II, 01 Pontal - Paraty/RJ.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
Tecnologia da Informação

**VIVA RIO**

Ger. Tecnologia

Viva Rio

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos

**VIVA RIO**



À  
**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Goiás, nº 362/A – Encantando- Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.380-430.

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de Locação de computadores para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no município de Paraty/RJ, nos termos do **CONTRATO Nº 096/2016** firmado entre a **OS Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.865.909/0001-38, Rua Goiás, nº 362/A – Encantado, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.380-430, denominada **CONTRATADA**, terá seu valor global apurado mediante a execução dos serviços, com vigência inicial em 06/02/2017 e previsão para término em 05/11/2017 nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Cláudia Nascimento Leite e Supervisora Paloma Dellatorres - Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail [claudialeite@vivario.org.br](mailto:claudialeite@vivario.org.br).

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2017.

  
Denilson Castro  
Matrícula: 12922  
Supervisora de Contratos  
Viva Rio

  
Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gestão de Aquisições  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 096/2017**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço celebrado no contrato nº **096/2017** para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 06/11/2017, com seu término em 06/11/2018.**

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$54.051,06(cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e seis centavos)**, sendo a parcela mensal de **R\$2.573,86(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).**

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de novembro de 2017.

VIVA RIO

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15627  
Gerência de Aquedutos  
Viva Rio

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pamela Vieira  
Matrícula: 18831  
Contratos  
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Pluton Brande de Aguiar  
Nome: Pluton Brande de Aguiar  
CPF/MF n.º 366.533.287-60

2ª) [Signature]  
Nome: [Signature]  
CPF/MF n.º 137.895.967-10



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 096/2017**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço celebrado no contrato nº **096/2017** para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 07/11/2018, com seu término em 07/11/2019.**

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$84.937,38(Oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos),**

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.410-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



sendo a parcela mensal de **R\$2.573,86**(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de novembro de 2018.

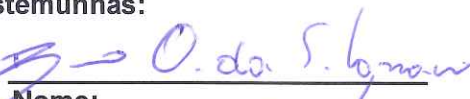
  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

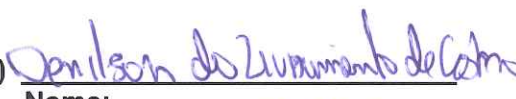
  
\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

#### Testemunhas:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º 163584.037-61

Bruno Ignacio  
Matrícula: 24695  
Contratos  
Viva Rio

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º 056218746-41

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 36 (trinta e seis) computadores** com estabilizadores a serem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizada no Município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** – Passa o contrato original **096/2017** a ter por objeto a locação de até 60 (sessenta) computadores com estabilizadores.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na Carta-Consulta nº **096/2017**, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizada no Município de Paraty/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 3.860,64 (Três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 107,24 (Cento e sete reais e vinte e quatro centavos)** o valor unitário do equipamento.

**Parágrafo segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 19.303,20 (Dezenove mil, Trezentos e três reais e vinte centavos)**.

**Parágrafo terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 046/2017 passará a ser em média de até R\$ 104.240,58 (Cento e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 10 de Junho de 2019.

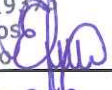
  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO  
Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª)  O. da S. Ignacio  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 163.584.037-61

Bruno Ignacio  
Matrícula: 24695  
Contratos  
Viva Rio

2ª) Elaine Rocha  
Matrícula: 19378  
Contratos  
Viva Rio  
  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 120.082.897-61



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 096/2017**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço celebrado no contrato nº **096/2017** para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 08/11/2019, com seu término em 07/11/2020.**

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.434,40 (Seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário de **R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 77.212,80 (setenta e sete mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 181.453,38 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

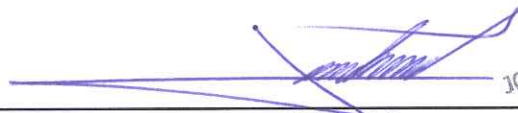
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

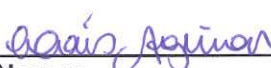
**Rio de Janeiro/ RJ, 08 de novembro de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

#### **Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º 12216271713

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º 135.211.404-7

**Talissa Dantas Sousa**  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 096/2017**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço celebrado no contrato nº **096/2017** para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 08/11/2020 com seu término em 07/11/2021**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**



**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.434,40 (Seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário de **R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 77.212,80 (setenta e sete mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 258.666,18 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

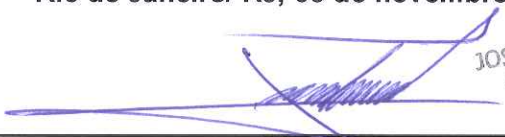
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

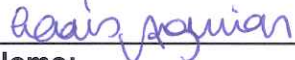
**Rio de Janeiro/ RJ, 08 de novembro de 2020**

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

#### **Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 12216271713

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 135.211.404-15

**Talissa Dantas Sousa**  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de computadores para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **08/11/2021** com seu término em **07/11/2022**.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.434,40 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário de R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 77.212,80 (Setenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 335.878,98 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 122.627.123

Lais Araujo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de computadores para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **08/11/2022 com seu término em 07/11/2023**.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.434,40 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário de R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 77.212,80 (Setenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 431.091,78 (Quatrocentos e trinta e um mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

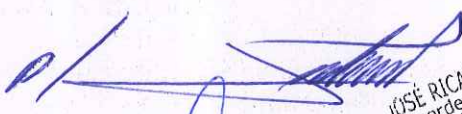
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

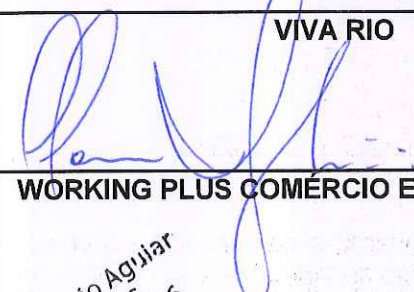
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022

  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

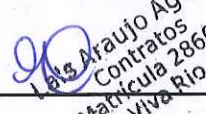
  
WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

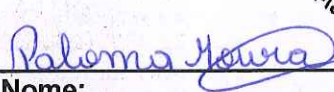
CPF/MF nº

  
Laís Araújo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio  
1221627mm

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

  
Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula NI 160092  
Viva Rio  
333 227 637-37



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de computadores para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº **096/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 08/11/2023 com seu término em 07/11/2024**.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.434,40 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário de R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 77.212,80 (Setenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 508.304,58 (quinhentos e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

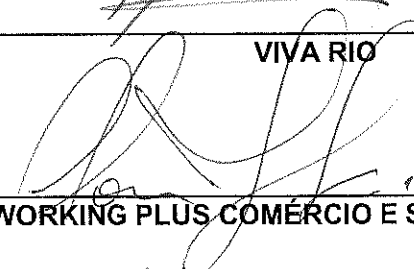
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS FALCÃO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Edgard Almeida de Oliveira  
Matrícula: W1119712  
Contratos  
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

13522767717

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

09 344.597.11



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 4 (quatro) computadores** ao contrato de prestação de serviço de locação de computadores, para atender o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** – Passa o contrato original 096/2017 a ter até **64 (sessenta e quatro) equipamentos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 428,96 (Quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O valor mensal do presente Contrato passará a ser estimado em média de **R\$ 6.863,36 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor unitário de R\$ 107,24 (Cento e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Terceiro** – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 4.818,65 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**.

**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 513.123,23 (Quinhentos e treze mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

155.227.617-12

Paloma Moura  
Matrícula: N119712  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

109.344.597-11

Edgard Almeida de Oliveira  
Matrícula: N119712  
Contratos  
Viva Rio



**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de computadores para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº 096/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 08/11/2024 com seu término em 07/11/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.863,36 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor unitário de **R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 82.360,32 (Oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 595.483,55 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 22/11/2024 10:54:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### VIVA RIO

CLOVIS JOSE  
SOARES:96262  
532749

Digitally signed by CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Idoconferencia, ou.25566047000107,  
ou=Pessoa Física A1, ou=ARUA,  
ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVA,  
c=CLOVIS JOSE SOARES:96262532749  
Date: 2024.11.07 16:22:29 -0300

**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 28/11/2024 13:13:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA  
Data: 28/11/2024 13:22:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivariorj.org.br](http://www.vivariorj.org.br)

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 096/2017 QUE ENTRE SI  
FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 03 (três) computadores** ao contrato de prestação de serviço de locação de computadores para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** – Passa o contrato original 096/2017 a ter até **67 (sessenta e sete) equipamentos**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 321,72 (Trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O valor mensal do presente Contrato passará a ser estimado em média de **R\$ 7.185,08 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, sendo o valor unitário de **R\$ 107,24 (Cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 3.613,99 (Três mil, seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos)**.

**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 096/2017 passará a ser de **R\$ 599.097,53 (Quinhentos e noventa e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 07/02/2025 09:17:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VIVA RIO**

CLOVIS JOSE  
SOARES:962  
62532749

Digitally signed by CLOVIS JOSE  
SOARES:96262532749  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=videturconfiada,  
qu=29566047000107, ou=Pessoa Física  
A1, ou=ARJUM, ou=Autentidade  
Certificadora ALTERNATIVE, cn=CLOVIS  
JOSE SOARES:96262532749  
Date: 2025.02.05 13:19:28 -03'00'

**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS  
Data: 07/02/2025 12:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 07/02/2025 12:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)